

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/22.
TOMADA DE PREÇOS Nº 20 / 22
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33565/21

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **RICCOS TECNOLOGIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas – Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Sr (a) **Marcos Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-X e CPF nº. 157.388.248-81 e pela Sr (a) Secretária de Assistência Social e Cidadania, Sr (a) **Juliana de Arruda Bezerra Boni**, portador (a) do RG nº 44.249.337-X e do CPF nº 365.745.938-32.

CONTRATADA: RICCOS TECNOLOGIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **15.795.376/0001-07**, estabelecida à Rua Doutor Altino Arantes, nº 347, Centro, na cidade de Conchal, estado de São Paulo, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor (a) **Lucio Locatelli Junior**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador (a) da cédula de identidade RG nº 43.398.852-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 336.523.268-06, residente e domiciliado a Rua Sommer, 321, Jardim Peris - Conchal - São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **execução de desenvolvimento de método de cálculo de índice de vulnerabilidade social e estudo de território continuado neste município**, conforme especificação do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada que foi realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA.
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais dos serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR

O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ **450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º. Do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base no preço previsto na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Nos casos de desembolso, este será realizado em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato e

outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e acompanhado do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado acompanhado do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

Parágrafo Primeiro

Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

Parágrafo Segundo

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas acima será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Assistência Social e Cidadania e empresa contratada).

Parágrafo Terceiro

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTE DE PREÇOS

Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação de prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações no valor de R\$ **22.500,00** (Vinte e dois mil e quinhentos reais) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo.

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,
- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão dos serviços;
- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
 - a) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
 - b) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
 - c) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
 - d) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;
- De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Secretário de Assistência Social e Cidadania da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE os serviços objeto deste contrato inteiramente concluído em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através

de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas aplicáveis e de acordo com o Anexo I do edital;
- (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de qualquer paralização, quando for o caso;
- (e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (f) manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (k) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução dos Serviços;
- (l) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem. Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções no objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania e responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência de presente contrato é de até **470** (quatrocentos e setenta) dias contados até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- b) A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

d) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº. 15.02.08.244.0026.3.3.90.39-5 (transferências e convênios federais vinculados).

CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES.

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 13 de setembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Juliana de Arruda Bezerra Boni
Secretário de Assistência Social e Cidadania

RICCOS TECNOLOGIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA - ME
Lucio Locatelli Junior
Contratada

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de método de cálculo de índice de vulnerabilidade social e estudo de território continuado para o município de Carapicuíba/SP.

2. JUSTIFICATIVA PARA DEMANDA DO SERVIÇO:

Justifica-se a execução do objeto como forma de:

- a. Subsidiar com indicadores e relatórios a Vigilância Socioassistencial, de forma que seja mensurado trimestralmente o aumento ou redução da vulnerabilidade do município, territórios e bairros.
- b. Criar índice de vulnerabilidade social customizado de acordo com as características do município e passível de adaptação no decorrer do período estudado.
- c. Ampliar os horizontes da equipe técnica do SUAS de forma que sejam elencadas metas de atendimentos e foco na busca ativa para as famílias mais vulneráveis.
- d. Mapear a vulnerabilidade social em nível de municipal, territorial e familiar como mecanismos de comparação período a período, de identificação com o fornecimento de dados para rastreamento georeferenciado das famílias e indivíduos que compõe o presente estudo, inclusive detectando as famílias que se mudaram para outro município.
- e. Subsidiar o município com dados consistentes para aperfeiçoamento das ferramentas e métodos de gestão já existentes, além de contribuir para o planejamento e consolidação da Política de Assistência Social, em Carapicuíba/SP.

3. DA EXPERIÊNCIA:

A Empresa a ser contratada deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto em questão, observando seu conteúdo e quantidades descritas.

Apresentar responsável técnico que possua Certificado de Operador e Entrevistador de Cadastro Único emitido pela Caixa Econômica Federal, Secretaria Estadual de Assistência Social ou Ministério da Cidadania.

Apresentar declaração expressa de responsabilidade de sigilo das informações manipuladas.

4. ESPECIFICAÇÕES:

1. Elaborar diagnóstico analítico da base de dados do Cadastro Único para obtenção de fator de correção para padronização de nomenclaturas de bairros, atribuição de CRAS e vinculação de territórios junto da base de dados do Cadastro Único, utilizando-se do método de cruzamento de informações “Localidade x Bairro Padrão x CRAS x Unidade Territorial”;

2. Aplicar a correção de nomenclatura de bairros, atribuição de CRAS e vinculação de território, para 55.726 (considerando a possível variação de 20% para mais ou para menos)

domicílios, junto à base de dados do Cadastro Único através da ferramenta Corrigir Cadastro. Para esta ação a contratada deverá dispor de profissionais certificados por Secretarias Estaduais de Assistência Social ou Ministério da Cidadania para operação do Cadastro Único.

3. Elaborar estudo analítico, a partir do levantamento de dados que caracterizem o município, contendo:
 - a. Contexto histórico, geográfico e populacional;
 - b. Demografia;
 - c. Estrutura política e administrativa;
 - d. Características de infraestrutura do município, território e meio ambiente;
 - e. Aspectos econômicos, contemplando setores primários, secundários e terciários;
 - f. Estrutura educacional e índices de desenvolvimento da educação;
 - g. Estrutura do Sistema de Saúde no município, rede de atendimento e índices de atendimentos;
 - h. Estrutura cultural, de lazer, turismo e comunicação;
 - i. Projetos esportivos e culturais disponíveis à população;
 - j. Logística e mobilidade;
 - k. Estrutura e aspectos da Assistência Social no município, contemplando:
 - Rede socioassistencial pública e privada;
 - Cadastro Único;
 - Programas e benefícios;
 - Acompanhamento de condicionalidades;
 - Grupos populacionais e específicos;
 - Fundo Municipal de Assistência Social, repasses e parcerias.
4. Com base nos dados levantados traçar o perfil de vulnerabilidade do município indicando os fatores compatíveis para cálculo de Índice de Vulnerabilidade Social.
5. Executar extração, via CECAD com Selo Padrão Ouro de acesso ao GOV.BR certificado digitalmente, de totalizadores de indicadores cadastrais sensíveis ao cálculo de Índice de Vulnerabilidade Social.
6. De posse dos fatores compatíveis para cálculo de Índice de Vulnerabilidade e dos indicadores cadastrais sensíveis ao cálculo, definir as variáveis que irão compor a matriz de cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social de forma que composição venha representara realidade do município da forma mais fiel possível.
7. Indexar cada variável que irá compor a matriz de cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social, observando a relatividade de valor com os totalizadores de indicadores cadastrais.
8. Criar matriz padrão para cálculo de Índice de Vulnerabilidade Social;
9. Aplicar a matriz padrão no banco de dados cadastrais, para extrair as informações necessárias para o cálculo de Índice de Vulnerabilidade Social.
10. Aplicar método de redundância para certificação de não sobreposição ou duplicação de dados e gerar relatório de erros com indicativos de correções.

11. Calcular o Índice de Vulnerabilidade Social de cada família e criar método para extração automática de dados identificados junto a base de dados do Cadastro Único.
12. Extrair automaticamente os dados identificados de cada família.
13. Gerar relatório com erros resultantes da extração automática e aplicar as devidas correções na base de dados do Cadastro Único e na matriz de cálculo.
14. Após as correções de erros resultantes da extração automática atribuir grau de vulnerabilidade, para todas as famílias cadastradas junto ao Cadastro Único, a partir do cálculo de Índice de Vulnerabilidade Social.
15. Aplicar método de redundância para a certificação de atribuição de grau de vulnerabilidade e gerar relatório de erros contendo nome da pessoa, código familiar e motivo da falha.
16. Calcular a densidade de pessoas por família, utilizando o calculo métrico padrão, para todos os domicílios registrados na base municipal de dados do Cadastro Único.
17. Agrupar as famílias em grupos de Baixa, Média, Alta e Altíssima Vulnerabilidade, sendo “Baixa” aquelas que possuem índice consolidado inferior a 25%,” Média” aquelas com índice consolidado entre 26% à 50%, “Alta” aquelas com índice consolidado entre 51% a 75% e “Altíssima” aquelas com índice superior a 75%.
18. Agrupar as famílias de cada grupo de vulnerabilidade por território de CRAS, conforme territorialização definida pelo município.
19. Gerar índice de vulnerabilidade para os territórios atendidos pelos CRAS a partir do agrupamento das informações, considerando grupos de Baixa, Média, Alta e Altíssima Vulnerabilidade, sendo “Baixa” aquelas que possuem índice consolidado inferior a 25%,” Média” aquelas com índice consolidado entre 26% à 50%, “Alta” aquelas com índice consolidado entre 51% a 75% e “Altíssima” aquelas com índice superior a 75%.
20. Emitir retrato social para 4.500 famílias por trimestre (totalizando 18.000 no período contratual), sendo 900 (por trimestre) retratos para cada território de CRAS (considerando 4 territórios), contendo:
 - a. Nome, NIS e Data de Nascimento do Responsável Familiar;
 - b. Endereço completo e referência para localização da família;
 - c. Código Familiar;
 - d. Índice de Vulnerabilidade e descrição do grupo correspondente ao índice;
 - e. Indicadores sensíveis ao cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social.
21. Realizar busca ativa para 4.500 famílias por trimestre (totalizando 18.000 no período contratual), sendo 900 (por trimestre) de cada território de CRAS (considerando 5 territórios), visando:

- a. Checar os dados elencados nos retratos sociais;
- b. Aplicar questionário social para obtenção de panorama de visibilidade e acesso aos serviços sócio assistenciais pela população;
- c. Entrevistar famílias e atualizar a base de dados cadastrais.

A busca ativa deverá ser realizada:

- a. Por entrevistadores sociais devidamente treinados pela empresa, uniformizados e portando crachá de identificação.
- b. Na quantidade necessária para execução com êxito da demanda observando o prazo definido no cronograma executivo.
- c. As informações coletadas das famílias deverão ser fornecidas, obrigatoriamente, pelo Responsável Familiar identificado no Retrato Social, salvo em caso de falecimento do mesmo. Neste caso a contratada deverá coletar as informações junto ao cônjuge ou filhos do antigo responsável familiar.

A checagem dos dados elencados nos retratos social consiste em confirmar ou não os dados registrados na base de dados que originou o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social.

O questionário social consiste em entrevista simples contendo 14 perguntas de múltipla escolha com seu conteúdo fornecido pela contratante, podendo variar no decorrer da execução do trabalho sem prejuízo aos dados, por ventura, já coletados.

As respostas deverão ser tabuladas de forma padronizada e seu resultado deverá ser fornecido à contratante em planilha editável e apresentado em formato de gráficos comentados.

A entrevista social consiste em:

- a. Coletar dados do local de moradia (domicílio), de despesas e características da família e de todos os membros familiares em formulário específico a ser fornecido pela contratante contendo o total de 124 perguntas, sendo 42 de múltipla escolha e 82 descritivas.
- b. Compor a estrutura de cada família, verificando as características de famílias únicas, unicelulares ou conviventes de acordo com a definição do Sistema Único de Assistência Social;
- c. Apuração da renda total familiar, ou seja, a somatória simples de todas as rendas de todos os integrantes de cada família e a renda per capita real, ou seja, renda de cada integrante dividida pelo número de meses trabalhados, resultado somado as demais rendas per capita reais dos demais componentes dividida pelo número de integrantes de cada família;
- d. Coletar imagens ou cópias dos documentos de cada domicílio e de cada integrante familiar, sendo comprovante de endereço ou declaração de endereço, certidão civil, RG, CPF, CTPS, Título eleitoral e de forma facultativa o comprovante de matrícula de crianças e adolescentes em idade escolar.
- e. Fornecer a contratante as imagens coletadas dos documentos através de plataforma eletrônica de acesso via internet, organizados em pastas identificadas pelo nome do Responsável Familiar. Caso a contratada colete cópias físicas dos documentos as mesmas deverão ser escaneadas e também disponibilizadas de forma eletrônica, sendo que a versão física deverá ser

entregue à contratante organizada por nome de Responsável Familiar e ordenadas em ordem alfabética.

f. Para cada família entrevistada a contratada deverá gerar um comprovante, conforme modelo a ser fornecido pela contratante, de coleta de dados em duas vias assinadas pelo entrevistado e pelo entrevistador.

22. Inserir as informações coletadas em sistema específico com acesso a ser fornecido pelo município. Posteriormente as mesmas informações deverão ser fornecidas em formato de planilha editável com os dados vinculados a cada domicílio.

23. Calcular fator de distorção entre a matriz de cálculo e as informações coletadas nas etapas de Entrevista, Pesquisa e Retrato Social.

24. Aplicar método de redundância para o cálculo de distorção e emitir relatório de erros contendo nome da pessoa, código familiar e motivo da falha.

25. Elaborar o relatório com demonstrações gráficas **comentadas**, contendo:

a. Quantidade, do período analisado, de famílias por território de CRAS e grupo de vulnerabilidade;

b. Comparativo acumulado de variação de vulnerabilidade de famílias por território de CRAS e grupo de vulnerabilidade;

c. Porcentagem, por período, de pessoas de cada território calculada com base no total de famílias cadastradas junto ao Cadastro Único em comparação à população total consolidada;

d. Variação, por período comparado, da quantidade de família vulneráveis por território;

e. Variação acumulada, por período comparado, da quantidade de famílias vulneráveis por território;

f. Comparativo de quantidade total de pessoas em vulnerabilidade x população total consolidada;

g. Comparativo de quantidade total de pessoas em Alta Vulnerabilidade x população total consolidada;

h. Comparativo de quantidade total de pessoas em Altíssima Vulnerabilidade x população total consolidada;

i. Criação de Mapa de Vulnerabilidade por Território de CRAS para aferição da evolução dos grupos de vulnerabilidade por período acumulado;

j. Relatório conclusivo, com embasamento técnico, de aumento ou redução de vulnerabilidade com base nos dados do período calculado e nos dados acumulados de períodos anteriores.

26. Apresentar os resultados para as equipes que compõem os serviços da Secretaria de Assistência Social, contemplando Proteção Social Básica e Especial, Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único e demonstrar as formas de aplicabilidade do Índice de Vulnerabilidade Social para o aperfeiçoamento das ações já existentes.

27. Todo o processo deverá ser repetido trimestralmente, conforme cronograma, para fins de verificação de informações, comparação de dados e aferição de evolução ou regressão dos índices calculados.

PARAMETRIZAÇÃO:

- a. Porte do município: Grande
- b. Quantidade de territórios de CRAS: 5
- c. Famílias cadastradas: 55.726
- d. Pessoas cadastradas: 134.457
- e. Volume de dados a serem manipulados: 4TB
- f. Quantidade de entrevistas a serem realizadas no período contratual: 18.000.
- g. Quantidade de questionários a serem aplicados no período contratual: 18.000.
- h. Quantidade de retratos sociais a serem verificados no período contratual: 18.000.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Dispor de meios para realização de busca ativa, contemplando veículos, motoristas, combustível e demais insumos necessários a execução da ação;
- b. Garantir, através de declaração formal, o sigilo dos dados trabalhados de acordo com a legislação vigente;
- c. Dispor de softwares, equipamentos, programadores e demais mecanismos e profissionais necessários para a execução do objeto;
- d. Fornecer todos os insumos e equipamentos necessários à execução do objeto;
- e. Por utilizar base de dados do Cadastro Único e ser imprescindível a utilização do sistema Cadastro Único V7, a contratada deverá apresentar responsável técnico para execução do objeto que possua certificação para operação de Cadastro Único emitido pela Caixa Econômica Federal, Secretarias Estaduais de Assistência Social ou Ministério da Cidadania.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Dispor de locais adequados para servir de base de apoio para a equipe da contratada;
- b. Disponibilizar acesso a base de dados pertinente a execução do objeto;
- c. Permissãoar o acesso ao Cadastro Único para o responsável técnico pelo objeto.

5. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA ETAPA/AÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Elaborar diagnóstico analítico da base de dados do Cadastro Único.	X					X						
Aplicar a correção de nomenclatura de bairros.	X					X						
Elaborar estudo analítico que caracterizem o município.	X											
Traçar perfil de vulnerabilidade do município.	X											
Executar extração, viaCECAD.	X											
Definir as variáveis que irão compor a matriz de cálculo.	X											
Indexar variáveis.	X											
Criar matriz padrão para cálculo de Índice de Vulnerabilidade Social.	X											
Aplicar a matriz padrão no banco de dados cadastrais e aplicar método de redundância.		X			X			X			X	
Calcular o Índice de Vulnerabilidade Social de cada família e criar método		X			X			X			X	

para extração automática.												
Extraír automaticamente os dados identificados de cada família.	X			X			X			X		
Gerar relatório com erros resultantes da extração automática e aplicar as devidas correções.	X			X			X			X		
Atribuir grau de vulnerabilidade, para todas as famílias.	X			X			X			X		
Aplicar método de redundância para a certificação de atribuição de grau de vulnerabilidade e gerar relatório de erros.	X			X			X			X		
Calcular a densidade de pessoas por família.	X			X			X			X		
Agrupar as famílias em grupos de Baixa, Média, Alta e Altíssima Vulnerabilidade.	X			X			X			X		
Agrupar as famílias de cada grupo de vulnerabilidade por território de CRAS.	X			X			X			X		
Gerar índice de vulnerabilidade para os territórios de CRAS.	X			X			X			X		
Emitir retrato social para 4.500 famílias por trimestre, totalizando 18.000 no período contratual.	X			X			X			X		
Realizar busca ativa para 4.500 famílias por trimestre, totalizando 18.000 no período contratual.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Checagem dos dados elencados nos retratos sociais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicar questionário social para 4.500 famílias por trimestre, totalizando 18.000 no período contratual, visando obter panorama de visibilidade e acesso aos serviços sócio assistenciais pela população.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar entrevista social para 4.500 famílias por trimestre, totalizando 18.000 no período contratual e atualizar a base de dados cadastrais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inserir as informações coletadas de 4.500 famílias por trimestre, totalizando 18.000 no período contratual, em sistema específico.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Calcular fator de distorção entre a matriz de cálculo e as informações coletadas e aplicar método de redundância.				X			X			X		X
Elaborar o relatório com demonstrações gráficas <u>comentadas</u> .	X			X			X			X		
Apresentar os resultados para as equipes.		X			X			X				X

6. LOCALIDADE DO TRABALHO:

Município de Carapicuíba/SP.

7. VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de doze meses, se assim for de interesse da municipalidade, poderá ser prorrogado por igual período.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: RICCOS TECNOLOGIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 113/22

OBJETO: Execução de desenvolvimento de método de cálculo de índice de vulnerabilidade social e estudo de território continuado

ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – Email: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 13 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marcos Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marcos Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marcos Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Juliana de Arruda Bezerra Boni**
Cargo: Secretária de Assistência Social e Cidadania
CPF: 365.745.938-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Lucio Locatelli Junior**
Cargo: Proprietário
CPF: 336.523.268-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Juliana de Arruda Bezerra Boni**
Cargo: Secretária de Assistência Social e Cidadania
CPF: 365.745.938-32

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Juliana de Arruda Bezerra Boni**
Cargo: Secretária de Assistência Social e Cidadania
CPF: 365.745.938-32

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar
Nome: **Marcio Lopes Passos**
Cargo: Diretor
CPF: 230.424.638-93

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).